



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 07° D.P. OSASCO

FOLHA:1

Boletim No.: 1075/2017

INICIADO:24/10/2017 10:29 e EMITIDO:24/10/2017 10:52

2ª Via

JNLQPXCBDKEEGG_^

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Ameaça (art. 147)

Consumado

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Injúria (art. 140)

Consumado

Espécie: L 11340/06 - Violência Doméstica

Natureza: Violência Doméstica

Consumado

Local: RUA LUÍSA ROSSINI TIROLA, 439 - VILA MENCK - CEP: 06270-210
OSASCO - SP

Tipo de local: Residência - Casa

Circunscrição: 07 D.P. - OSASCO

Ocorrência: 23/08/2017 EM HORA INCERTA

Comunicação: 24/10/2017 às 10:29 horas

Elaboração: 24/10/2017 às 10:29 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- VANDERLEA SANTANA NEVES DE JESUS - Presente ao plantão - RG: 34069896-SP emitido em 13/06/2003 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: BENEDITO DAS NEVES - Mãe: ELZA FERREIRA DAS NEVES
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 06/10/1981 35 anos - Estado civil: Casado
Profissão: AUXILIAR GERAL - Instrução: 2 Grau completo
Número do T. Eleitor: - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Preta
Endereço Residencial: RUA LUISA ROSSINI TIROLA, 439 - VILA MENCK - OSASCO SP - Telefones: (11)94541-8060 (Residencial)

Autor:

- UDSON ALEXANDRINO DE JESUS - Não presente ao plantão - RG: 37552163-SP emitido em 25/10/2012 - Exibiu o RG original: Não
Mãe: HELENA ALEXANDRINA DE JESUS - Natural de: CASTRO ALVES -BA
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 18/10/1973
43 anos - Estado civil: Solteiro - Instrução: 1 Grau completo
CPF: 25154039807 - Advogado Presente no Plantão: Não
Endereço Residencial: AVENIDA DOS TRABALHADORES, 11 - JD CONCEIÇÃO OSASCO - SP - Telefones: (11)95236-9937 (Residencial) - Recado: 943662012

Histórico:

07° D.P. OSASCO

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA NAIR LUCIOLA RODRIGUES, 23 - VL MENCK-OSASCO-SP. CEP: 06270-060

Documento assinado digitalmente por:

ROSÂNGELA MÁXIMO DA SILVA, Delegado de Polícia, em 24/10/2017 10:52



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 07º D.P. OSASCO
Boletim No.: 1075/2017

FOLHA:2
INICIADO:24/10/2017 10:29 e EMITIDO:24/10/2017 10:52

2ª Via JNLQPXCBDKEEGG_^

Presente nesta Repartição a vítima noticiando a Autoridade Policial que foi casada com o autor durante doze anos, tempo em que tiveram um filho, hoje com 7 anos, e há quatro meses resolveu terminar o relacionamento devido a traição. Ocorre que desde a separação vem sendo ofendida pelo autor, sendo que ele ainda a ameaçou de morte se entrar com um processo de pensão alimentícia.

Vítima orientada quanto aos direitos previstos na Lei 11.340/2006 Maria da Penha, e também a oferecer representação, no prazo legal de seis meses, caso queira processar criminalmente o autor, o que não deseja fazer no momento. Nada mais.

Solução: AG. REPRESENTAÇÃO/REQUERIMENTO

"TERMO DE CIÊNCIA – LEI 11.340/06"

A(s) vítima(s) (e/ou seu representante legal), qualificada(s) (os) nesse registro de ocorrência, foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- a) da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração, a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- b) da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- c) dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- d) da possibilidade de o Delegado de Polícia determinar ao agressor, tão somente, o afastamento do lar, desde que seja verificada a existência de risco atual ou iminente a vida ou a integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Tal medida, nos termos da Lei, somente poderá ser decretada nos Municípios que não forem sede de comarca;
- e) da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- f) da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 07° D.P. OSASCO
Boletim No.: 1075/2017

FOLHA:3

INICIADO:24/10/2017 10:29 e EMITIDO:24/10/2017 10:52

2ª Via

JNLQPXCBDKEEGG_^

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de representação criminal em face do autor/investigado na Delegacia de Polícia da área do fato. Cientificada de que a contagem do prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso."

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de queixa crime em face do autor/investigado em juízo por meio de advogado constituído. Cientificada de que o prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

VANDERLEA SANTANA NEVES DE JESUS

KARINA RIBEIRO GUELDINI
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ROSÂNGELA MÁXIMO DA SILVA
DELEGADA DE POLÍCIA